



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa de representação exclusiva da dupla GUILHERME E SANTIAGO para apresentação nas festividades comemorativas da FESTA DO LEITE 2025.**

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Contratação de serviço de show artístico para a realização da Festa do Leite 2025, com a contratação da dupla GUILHERME E SANTIAGO, por meio da empresa **LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** a ser realizado no dia **05/04/2025**, no Distrito de Serra Azul, na Praça São José, cidade de Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação, com 1:30h de duração.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestadora de serviços em shows artísticos, destinada a realização FESTA DO LEITE 2025, no dia 05 de abril de 2025, com apresentação da banda **GUILHERME E SANTIAGO**, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidade de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.

Registra-se que o Município de Mateus Leme não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento.

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Guilherme & Santiago é uma dupla sertaneja formada pelos irmãos Herickson Cardoso Rosa (15 de outubro de 1969), mais conhecido como Guilherme, e Henzzo Cardoso Rosa (22 de março de 1976), mais conhecido como Santiago, ambos nascidos em

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Goiânia. Foi considerada em 2011 a quinta melhor dupla sertaneja do Brasil. Haviãam vendido, até aquele ano, mais de um milhão de discos e lançado 13 CDs e três DVDs.

Biografia

Filhos de Eurides Cardoso e de Natal Rosa, (falecido em 1 de novembro de 2014), os irmãos Herickson e Henzzo, nasceram em uma família de seresteiros. Sua mãe e seus seis tios (dois homens e quatro mulheres), formavam um grupo de serestas, e os irmãos sempre acompanharam as serenatas feitas pelo grupo. Naturais de Goiânia,[6] descobriram desde pequenos a paixão pela música. Os irmãos começaram a ter contato com a música através de seu avô materno, Tomé Cardoso, barbeiro e agricultor por profissão e seresteiro de coração. A aplicação da mãe Eurides (Lili ou Lindinha) em transformá-los em músicos sertanejos inspirou os filhos. Ainda adolescente, Guilherme começou a atuar no caminho da música gravando jingles em Goiânia. A primeira aparição televisiva de Guilherme foi em uma apresentação de Natal em Goiânia ainda nos anos 70, televisionada e transmitida pela Rede Anhanguera de Televisão. Quando atingiu a maioridade, ele foi para São Francisco (Califórnia) e ficou cerca de um ano trabalhando como jardineiro e entregador de pizzas e jornais. No Brasil, Santiago, o caçula dos três irmãos, trabalhou como sapateiro e fazia aulas de violão. Guilherme deixou os Estados Unidos no início dos anos 90 e durante as férias em sua terra natal, ele e Santiago gravaram um jingle para um candidato a prefeito. O trabalho tornou Guilherme & Santiago tão famosos na cidade a ponto de serem chamados para participar dos eventos do político. A música foi parar até nas rádios da capital goiana. Guilherme ficou tão mobilizado que decidiu ficar de vez no Brasil para investir no sonho de formar uma dupla sertaneja com o irmão. A primeira apresentação ao vivo de Guilherme & Santiago foi na abertura de um show da dupla Chrystian & Ralf, ídolos da dupla, em uma casa noturna de Goiânia. Depois, começaram a fazer shows em Goiás, abrindo outros shows de Chrystian & Ralf e também de outras duplas, como Zezé Di Camargo & Luciano e Leandro & Leonardo. Mas como iniciar uma carreira artística não é tarefa fácil para ninguém, Guilherme & Santiago tiveram que ir à luta. Para conseguir dinheiro para poderem gravar seu primeiro disco, a dupla foi trabalhar na feira hippie de Goiânia, onde Santiago já trabalhava vendendo sapatos e chinelos fabricados por sua própria mãe. Em fevereiro de 2017, Guilherme foi confirmado como participante da primeira temporada do talent show Dancing Brasil exibido pela Record TV. Guilherme então ao participar do talent show da RecordTV acabou ficando em 13.º lugar na competição. No ano seguinte em 2018, Guilherme participou de um outro talent show que foi um episódio da primeira temporada de Bancando o Chef que é exibido pela RecordTV. Neste episódio, Guilherme enfrentou o cantor sertanejo Fernando Zor (que faz dupla com o seu amigo Sorocaba), na qual acabou sendo o vencedor da competição. A dupla Guilherme & Santiago iniciou sua carreira na década de 1990 e ganhou destaque no cenário sertanejo ao longo dos anos. Seu primeiro álbum foi lançado em 1994 pela Warner Music, trazendo a clássica "Do Outro Lado da Cidade". O reconhecimento nacional veio com apresentações no Programa Raul Gil e, mais tarde, no Domingão do Faustão. Nos anos seguintes, lançaram diversos sucessos, incluindo "Eu Nunca Te Esqueci" e "Valeu Esperar", além de músicas que entraram em trilhas sonoras de novelas, como "Me Esqueça" e "Mentira de Amor" em Estrela de Fogo (1998) e "Abre Coração" em Vidas Cruzadas (2000). O grande salto na carreira veio em 2002, com o álbum "Azul", que consolidou a dupla no mercado sertanejo, seguido por "Chovendo Estrelas" (2004), seu primeiro Disco de Ouro. Nos anos seguintes, emplacaram hits como "Magia e Mistério", "É Pra Sempre Te

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Amar", "ABCDE" e "Pega Fogo Cabaré", além de lançarem DVDs ao vivo em Goiânia e São Paulo.

Em 2009, lançaram o DVD "Tudo Tem Um Porquê", com sucessos como "E Daí?", que dominou as paradas sertanejas e se tornou a música mais tocada do gênero em 2010. A dupla também marcou presença em trilhas sonoras de novelas, como Malhação e Morde & Assopra.

Com mais de 15 álbuns e diversos DVDs ao vivo, Guilherme & Santiago se consolidaram como uma das principais duplas sertanejas do Brasil, mesclando romantismo e animação em um repertório marcante.

Atualmente, Guilherme & Santiago mantêm uma presença ativa nas redes sociais. No Instagram, possuem o perfil oficial @guilhermeesantiago com mais de 970 mil seguidores. No Facebook, estão presentes na página oficial Guilherme e Santiago com mais de 1,4 milhões. No YouTube, seu canal oficial é Guilhermeesantiagooficial com mais de 740 mil de inscritos.

Com a presente justificativa pretende-se a contratação da empresa **LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, empresa detentora dos direitos exclusivos da dupla GUILHERME E SANTIAGO, compondo a grade de atrações da FESTA DO LEITE 2025.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.1.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 74, II c/c art. 72, II da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.10. A Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

4.1.11. Contrato social visando a demonstração que a contratação é realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou documento hábil a atestar ser o representante do artista o empresário exclusivo;

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediata, com a apresentação do profissional do setor artístico na data do evento a ser realizada.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. A execução do objeto será efetuada no dia **05/04/2025**, no Distrito de Serra Azul, cidade de Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação na Festa do Leite de 2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. Especificação da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	VALOR TOTAL
01	Cache Artístico	R\$154.500,00	R\$154.500,00
02	Cachê Músicos Equipe	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
03	Despesas Administrativas	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
04	Assessoria	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
06	Transporte Terrestre / Aéreo	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
07	Diária de Alimentação	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
		TOTAL	R\$250.000,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso 1500000000 / 1501000000
Apoio e Realização de Eventos Culturais no Município
Ficha 1116

8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi atingido através do Ramo: COD. 02-

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago por meio da conta BANCO SICREDI - 748 / AGÊNCIA 2606, C/C 64217-5, em favor de L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. Condições de pagamento:

- 50% em 18/03/2025; e
- 50% em 01/04/2025.

9.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.7. A empresa arcará com todos custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste TR.

9.8. Em caso de inexecução do objeto deste TR, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Wellington Thiago de Souza passos, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor José Eustáquio Pinto Júnior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme/MG, 24 de fevereiro de 2025

José Eustáquio Pinto Júnior
Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA